



Plano de Contingência

Prevenção da transmissão de COVID-19

2021/2022

Índice:

Introdução.....	3
1 - Fundamentação científica	3
1.1 - Transmissão.....	3
1.2 - Prevenção.....	4
2 – Salas de Isolamento.....	6
2.1 – Localização das salas de isolamento.....	6
3 – Normas e Circuitos de Acessibilidade	6
4 – Higienização, limpeza e desinfeção dos espaços e equipamentos	7
5 – Gestão de Casos	8
5.1 – Casos possíveis ou prováveis.....	8
5.2 – Casos confirmados fora do estabelecimento de ensino.....	12
6 – Gestão de Clusters ou surtos.....	12
7 - Equipa Responsável	13

Figuras/Esquemas:

Figura - 1 - Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar (Fonte: DGS).....	11
Figura - 2 - Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar (Fonte: DGS).....	12

Introdução

O presente documento tem como objetivo a atualização do Plano de Contingência para a COVID-19. Fundamenta-se nas seguintes orientações/legislação:

- Orientação 006/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS);
- Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020;
- Orientações 2020/2021, emitidas pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e pela DGS para a organização do ano letivo 2020/2021;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º53-D/2020;
- Referencial Escolas – Controlo Da Transmissão de Covid-19 em Contexto Escolar para o ano letivo 2021/2022.

Pretende-se dar prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão, garantindo condições de segurança e higiene na ETEPA, através da adoção de um conjunto de medidas preventivas.

1 - Fundamentação científica

A COVID-19 é causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vómitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática.

Não havendo ainda imunidade de grupo ou tratamento específico para a COVID-19 e face às novas variantes de SARS-CoV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, do uso adequado de máscara e de limpeza e desinfeção de mãos e superfícies.

1.1 - Transmissão

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

Plano de Contingência

Prevenção da transmissão de COVID-19 2021/2022

Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas.

Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus.

Existem estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

1.2 - Prevenção

De acordo com recomendações das autoridades competentes, recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

- 1) Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:
 - a) Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
 - b) Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
 - c) Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
 - d) Anosmia¹, ageusia² ou disgeusia³, de início súbito.
- 2) Utilizar máscara, de acordo com a Orientação n.º 005/2021 da DGS:
 - a) Qualquer pessoa com 10 ou mais anos de idade, em espaços interiores (ex: supermercado, farmácia, lojas ou estabelecimentos comerciais, transportes públicos) ou exteriores (ex: parques, jardins, ruas), deve utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica. Nos estabelecimentos de ensino esta medida aplica-se apenas a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade dos alunos.
 - b) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, a utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória,

¹ Perda completa do olfato.

² Falta completa de paladar.

³ Distorção persistente do paladar.

Plano de Contingência

Prevenção da transmissão de COVID-19 2021/2022

imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

- 3) Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:
 - a) O respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos;
 - b) Nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
 - c) A separação de mesas;
 - d) A definição de circuitos no recinto escolar;
- 4) Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS);
- 5) Cumprir com a etiqueta respiratória;
- 6) Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar).

2 – Salas de Isolamento

A colocação de uma pessoa com sinais e sintomas sugestivos de COVID-19, numa área de “isolamento”, visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na comunidade educativa.

As salas de isolamento devem estar equipadas com telefone, cadeira, kit com água e alguns alimentos não perecíveis (bolacha maria, bolacha de água e sal, sumo, etc.), contentor de resíduos, SABA, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e termómetro.

2.1 – Localização das salas de isolamento

Edifício Horta D’Alva - Sala de isolamento 1

Edifício Carapalha (sede) - Sala de isolamento 2

Edifício Carapalha (anexo) - Sala de isolamento 3

3 – Normas e Circuitos de Acessibilidade

É proibida a entrada de pessoas externas ao processo educativo (por exemplo, fornecedores), só excecionalmente o podem fazer e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com os alunos;

- a) É expressamente proibida a entrada de acompanhantes dentro do edifício;
 - b) É expressamente proibido levar um aluno com febre para o edifício escolar, sob o efeito de antipiréticos;
 - c) É expressamente proibida a entrada de alunos, bem como pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19;
 - d) À entrada e à saída do estabelecimento os alunos, pessoal docente e não docente, devem higienizar as mãos com uma SABA;
 - e) A entrada e a saída dos alunos deve efetuar-se de acordo com os percursos estabelecidos em cada edifício.
- 1) A entrada de alunos far-se-á pelas respetivas entradas do seguinte modo sequencial:
- a) Distanciamento obrigatório de 2 metros entre alunos;
 - b) Uso de máscara – FORNECIDA PELA ETEPA;

Plano de Contingência

Prevenção da transmissão de COVID-19 2021/2022

- c) Higienização e desinfeção das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- d) Após a entrada no recinto escolar devem dirigir-se de imediato para a sala de aula respetiva.
- e) A circulação deve ser feita sempre pela direita, salvaguardando-se os percursos com sinalética própria.
- f) Durante a permanência nos edifícios, toda a comunidade educativa deve usar máscara.
- g) Em cada estabelecimento estão definidos os circuitos a usar pelos alunos e adultos para as ações diárias, de forma a evitar cruzamento de pessoas (idas à casa de banho, intervalos, etc.).
- h) As marcas colocadas no chão são auxiliares de orientação e conduta.
- i) Devem minimizar-se momentos de interação com outrem, circulando de forma alinhada e com o distanciamento devido (2 metros).
- j) Na saída das salas de aula, os alunos seguem o circuito definido (circular pela direita), integrando ordeiramente as filas existentes.

4 – Higienização, limpeza e desinfeção dos espaços e equipamentos

Os funcionários de limpeza estão sensibilizados para o cumprimento das regras de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), lavagem correta das mãos, limpeza e desinfeção dos espaços e superfícies. A limpeza e desinfeção dos espaços e superfícies serão realizados de acordo com a Orientação n.º 14/2020 de 21/03/2020.

- a) Casas de banho, pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde.
- b) Zonas e objetos de uso comum:
 - i) Corredores, pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
 - ii) Corrimãos, após cada intervalo de 10 ou 15 minutos;
- c) Maçanetas das portas, interruptores e outras zonas de contacto frequente, pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde.
- d) Sala de aula e mobiliário, após cada utilização por uma turma;
- e) Materiais e equipamento usados na sala de aula, após cada utilização.
- f) Secretária e teclado do computador, após a conclusão de uma aula por um professor;

- g) Equipamentos diversos, após cada utilização por uma turma.

5 – Gestão de Casos

5.1 – Casos possíveis ou prováveis

Perante a identificação de um caso possível ou provável no estabelecimento de educação e/ou ensino, de acordo com as definições constantes na Norma n.º 020/2020 da DGS, devem ser tomados os seguintes passos no âmbito das Normas n.º 004 e 015/2020 da DGS.

- a) Encaminhar o caso, acompanhado por um adulto, caso se trate de um menor de idade, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados;
- b) Contactar, **caso se trate de um menor de idade**, o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e inquirir sobre possível contacto com algum caso confirmado ou provável de COVID-19. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de ensino, preferencialmente, em veículo próprio.
- c) Contactar a Autoridade de Saúde territorialmente competente, cujos contactos telefónicos e endereço de e-mail devem estar atualizados e constar num documento visível na área de isolamento, bem como estar gravados no telemóvel do ponto focal e do Diretor do estabelecimento de educação e/ou ensino.
- d) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 (808 24 24 24)** ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O Diretor ou o ponto focal pode realizar o contacto telefónico, se tiver autorização prévia do encarregado de educação.
- i) Na sequência da triagem telefónica:
- (1) **Se o caso não for validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar”.

Plano de Contingência

Prevenção da transmissão de COVID-19 2021/2022

- (2) **Se o caso for considerado validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será enquadrado, de acordo com a sua gravidade, em uma das seguintes situações:
- (i) Vigilância clínica e isolamento no domicílio, devendo o aluno ter direito ao ensino a distância, síncrono, através da plataforma Classroom;
 - (ii) Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infecção Respiratória Aguda nos Cuidados de Saúde Primários (ADR- Comunidade, ADR-C);
 - (iii) Avaliação Clínica em áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infecção Respiratória Aguda nos **Serviços de Urgência (ADR-SU)** dos hospitais;
 - (iv) Intervenção da Emergência Médica Pré-Hospitalar, através do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM.
- e) O SNS 24 (ou outras linhas de triagem telefónica) ou a Autoridade de Saúde territorialmente competente:
- i) **Prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
 - ii) **Esclarece o caso possível ou provável**, se for um adulto, ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 010/2020 da DGS). A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita, se possível, em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso possível ou provável e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada e respeitar, sempre que possível, o distanciamento físico entre pessoas não coabitantes sempre que forem a pé e, no carro, viajar em lugares diametralmente opostos, bem como assegurar arejamento adequado do veículo, abrindo as janelas. Após terminada a viagem todas as superfícies do carro devem ser limpas e desinfetadas;

Plano de Contingência

Prevenção da transmissão de COVID-19 2021/2022

- iii) Proceder à **avaliação do risco**, e informa sobre os procedimentos a adotar.
- f) Caso a Autoridade de Saúde territorialmente competente considere necessário pode implementar medidas de prevenção proativas, enquanto se aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:
 - i) Determinar o isolamento profilático e rastreio de contactos diretos como, por exemplo, as pessoas que estiveram sentadas em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;
 - ii) Determinar a monitorização dos sinais e sintomas do caso em isolamento profilático, avaliando e registando a temperatura corporal 2 vezes por dia (manhã e noite) e estando atento ao aparecimento de novos sintomas, ou agravamento dos mesmos, compatíveis com infeção por SARS-CoV-2, de acordo com a Norma n.º 004/2020 da DGS; se os sintomas se agravarem ou surgirem outros, deve contactar o SNS 24. Como auxiliar de monitorização dos sinais relativos à situação pulmonar, pode utilizar um oxímetro de dedo que permite medir a taxa de oxigenação do sangue, ou seja a percentagem de oxigénio na circulação sanguínea. Este exame (oximetria) é importante quando há suspeita de doenças que prejudicam ou interferem com o funcionamento dos pulmões, doenças cardíacas ou doenças neurológicas. Uma taxa de oxigenação do sangue baixa pode indicar a necessidade de fazer tratamento com oxigénio para correção adequada.

Se o resultado laboratorial indicar estar perante um caso confirmado, a Autoridade de Saúde territorialmente competente, procederá em conformidade realizando:

- a) Inquérito epidemiológico (deve ser iniciado, idealmente, nas primeiras 24 horas);
- b) Rastreio de contactos;
- c) Avaliação do Risco;
- d) Comunicação das situações que requerem intervenção comunitária à Equipa de Gestão COVID-19 ou à Equipa de Gestão de surtos.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a avaliação do risco, informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação e/ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**:

- a) Isolamento profilático no domicílio;
- b) Vigilância clínica;

Plano de Contingência

Prevenção da transmissão de COVID-19 2021/2022

- c) Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso possível, provável ou confirmado, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- d) Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso possível, provável ou confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos (nunca em ecopontos);
- e) Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.



Figura - 1 - Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar (Fonte: DGS)

5.2 – Casos confirmados fora do estabelecimento de ensino

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação e/ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

Perante a comunicação ao estabelecimento de educação e/ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino.



Figura - 2 - Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar (Fonte: DGS)

6 – Gestão de Clusters ou surtos

Cluster (conglomerado): conjunto de casos, grupos ou eventos, que parecem estarem relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma n.º 015/2020 da DGS).

Surto: dois ou mais casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19 associados a um contexto não residencial específico, cujas datas de início de sintomas (ou datas de colheita do teste, se assintomáticos) ocorreram num período de 14 dias, existindo evidência de exposição entre os casos no período de infecciosidade de um dos casos (Norma n.º 015/2020 da DGS).

A atuação em ambos os casos (cluster ou surto) é idêntica.

Perante a existência de um cluster ou de um surto num estabelecimento de educação e/ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

7 - Equipa Responsável

São atribuídas à Equipa de Coordenação Pedagógica e da Promoção da Qualidade todas as responsabilidades relacionadas com:

- Atualização dos documentos:
 - Plano de Contingência;
 - Plano de Comunicação e Informação - Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar;
- Definição de:
 - Fluxos de informação, interna, interinstitucional e externa;
 - Canais de Comunicação e respetivas mensagens chave.
- Auscultação da comunidade escolar, através da realização de reuniões que permitam a recolha de contributos a considerar no processo de melhoria contínua e constante atualização dos documentos.